



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.482/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de acréscimo sobre o percentual original do auxílio-alimentação e do auxílio protetor solar destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (AOS) do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido acréscimo sobre o percentual original do auxílio-alimentação e do auxílio protetor solar destinados aos profissionais de que trata esta lei, nos seguintes termos:

I - Agentes de Combate às Endemias (ACE), acréscimo de 10% (dez) por cento, sobre o percentual original.

II - Agentes Comunitários de Saúde (ACS), acréscimo de 10% (dez) por cento, sobre o percentual original:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Paulista, 07 de agosto de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO